

## LEI Nº 501

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1990/1992.

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município de Moema, para o triênio de 1990/1992, elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76, de 1969, disciplinado pela Portaria Nº 36, de 01/08/89-SOF/SEPLAN, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$5.643.150,00.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, são assim discriminados.

## RECEITAS DE CAPITAL

	1990
Superavit do Orçamento Corrente .....	4.235.000,00
Operações de Crédito .....	9.043.000,00
Alienação de Bens .....	127.000,00
Transferências de Capital .....	40.000,00
Outras Transf. de Capital .....	<u>5.000,00</u>
	<u>13.450.000,00</u>
	1991
Superavit do Orçamento Corrente .....	80.000.000,00
Operações de Crédito .....	180.000.000,00
Alienação de Bens .....	2.500.000,00
Transferências de Capital .....	800.000,00
Outras Transf. de Capital .....	<u>1.000.000,00</u>
	<u>264.300.000,00</u>
	1992
Superavit do Orçamento Corrente .....	1.600.000.000,00
Operações de Crédito .....	3.620.000.000,00
Alienação de Bens .....	100.000.000,00
Transferências de Capital .....	16.400.000,00
Outras Transf. de Capital .....	<u>29.000.000,00</u>
	<u>5.365.400.000,00</u>
	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente .....	1.684.235.000,00
Operações de Crédito .....	3.809.043.000,00
Alienação de Bens .....	102.627.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior, detalhadas em projetos até o sub-programa.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei;

Parágrafo Único - "As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1992, estimadas a preços de 1989, com uma projeção aproximada da inflação atual, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de Setembro de 1989.



---

Júlio Anunciação Lacerda

\*Prefeito Municipal\*

S.  
0.01  
0.05